



## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

### REQUERIMENTO N° , DE 2024 (Do Sr. RICARDO AYRES)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à inclusão de trecho rodoviário na relação descritiva das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex<sup>a</sup>. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a inclusão de trecho rodoviário na relação descritiva das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado RICARDO AYRES



\* C D 2 4 8 1 3 2 7 0 2 5 0 0 \*



## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

### INDICAÇÃO Nº , DE 2024

(Do Sr. RICARDO AYRES)

Sugere a inclusão de trecho rodoviário na relação descritiva das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Transportes,

De acordo com o art. 41-A da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação (SNV), cabe a esse Ministério elaborar a relação descritiva dos trechos rodoviários que compõem o Subsistema Rodoviário Federal:

*Art. 41-A. Serão elaboradas segundo os critérios desta Lei e atualizadas, anualmente, por ato do Poder Executivo as relações descritivas das seguintes infraestruturas:*

*I - rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal;*  
[...] Grifo nosso.

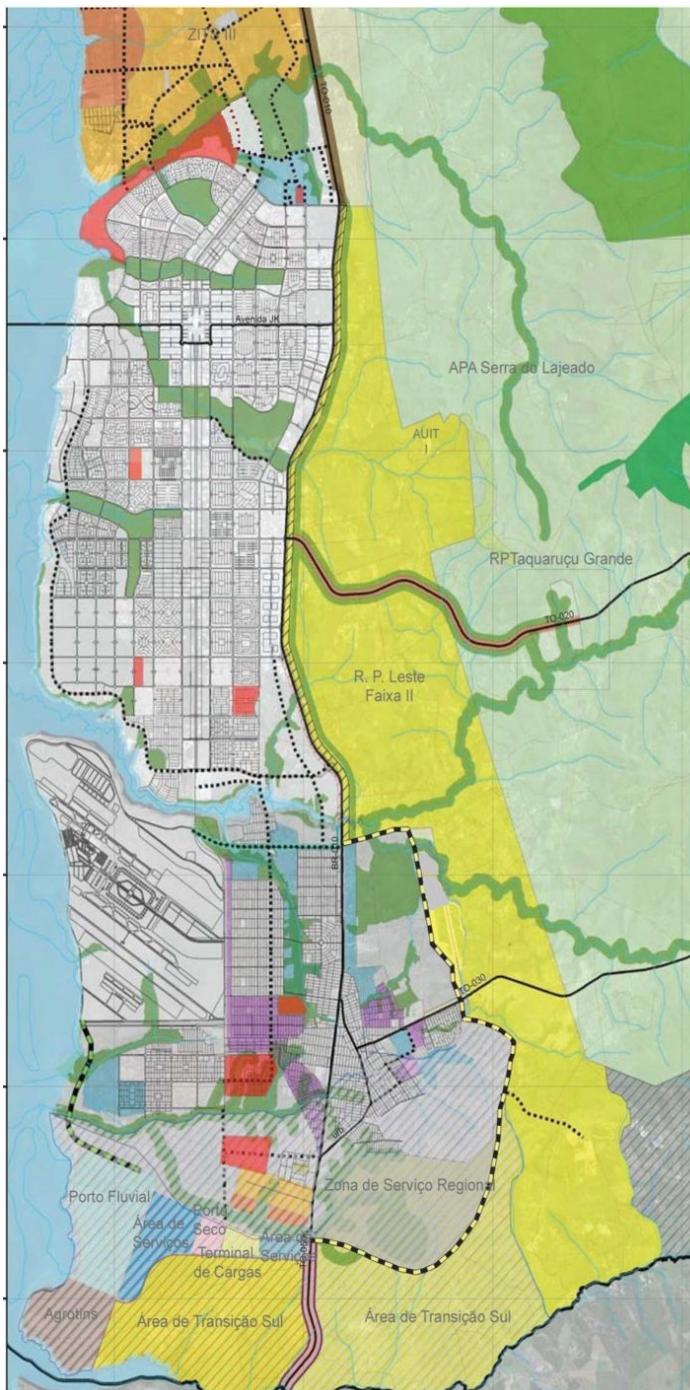
Nesse contexto, vimos por meio deste instrumento legislativo sugerir a **inclusão (federalização) do Anel Viário Sul, previsto no Plano Diretor de Palmas<sup>1</sup>, da seguinte forma: na BR-010 sentido Porto Nacional / Palmas no trevo da Agrotins contornando os bairros Taquaralto, Morada do Sol, Santa Fé e Recanto das Araras, até coincidir com a BR-010 antes da ponte do Ribeirão Taquarussu, todo o trecho corresponde ao perímetro urbano de Palmas.**

Conforme o traçado ilustrado em pontilhado amarelo e preto, abaixo:

<sup>1</sup> Lei Complementar nº 400/2018: <https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/lei-complementar-400-2018-04-02-15-6-2018-8-44-52.pdf>



\* C D 2 4 8 1 3 2 7 0 2 5 0 0 \*



Trata-se de bairro em forte expansão na região sul da capital tocantinense, predominantemente ocupado por estabelecimentos comerciais do setor de vestuário, cortado pela rodovia BR-010. Dada a grande circulação de pessoas e mercadorias na região, o tráfego de veículos por esse trecho rodoviário cresceu bastante e, na mesma proporção, os sinistros de trânsito e





os congestionamentos vêm causando preocupações aos moradores e usuários do bairro, bem como aos gestores municipais.

A criação do anel viário mostra-se, portanto, como a solução para mitigar a insegurança no trânsito e oferecer melhor qualidade de vida à população de Palmas. Ademais, referida intervenção rodoviária tornará o fluxo de veículos pela BR-010 mais seguro e mais eficiente.

Vale ressaltar que se trata de trecho rodoviário de interesse nacional, posto que viabiliza grandes deslocamentos de mercadorias em regime de eficiência, atuando como importante corredor estratégico de integração entre as regiões do país. Portanto, a federalização desse trecho vem ao encontro dos anseios dos usuários da rodovia, no sentido de tornar os deslocamentos mais seguros e fomentar o desenvolvimento econômico da região.

Importa frisar que o governo do Estado de Tocantins não dispõe de condições orçamentárias para promover o devido e necessário aporte de recursos para a melhoria das condições de tráfego na rodovia e, considerando a maior disponibilidade orçamentária da União, a federalização do anel viário seria a melhor alternativa para garantir condições seguras e eficientes para o trecho rodoviário.

Por fim, saliento que o trecho da rodovia se enquadra em pelo menos um dos requisitos da Lei nº 12.379, de 2011, para que possa compor o Subsistema Rodoviário Federal, qual seja, atender a fluxos de transporte de grande relevância econômica.

Certos da consideração de V. Exa. para com a sugestão aqui exposta, esperamos contar com o apoio desse Ministério para a realização de estudos e processos que avaliem a incorporação do citado trecho rodoviário ao Subsistema Rodoviário Federal.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Deputado RICARDO AYRES





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Ricardo Ayres (Republicanos/TO)

Apresentação: 12/07/2024 16:02:16.073 - CVT

REQ n.73/2024



\* C D 2 4 8 1 3 2 7 0 2 5 0 0 \*

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 119 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF  
Tel (61) 3215-2119 | dep.ricardoayres@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248132702500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres